



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 10079542

A JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas no art. 54, parágrafo único, da Resolução Presi 17/2014 (Regimento Interno das TRs dos JEFs da 1ª Região), bem como o quanto disposto no 41, XVII, da Lei 5.010/1966, e:

CONSIDERANDO:

a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

b) que o Conselho Nacional de Justiça e a Presidência do TRF da 1ª Região editaram normas restringindo o trabalho presencial e estabelecendo a continuidade do serviço mediante plantões extraordinários e trabalho remoto;

c) o disposto na Resolução Presi 9953729, de 17/03/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, na Justiça Federal da 1ª Região;

d) o disposto na Resolução Presi 9985909, de 20/03/2020, que dispõe, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Corononavírus - Covid-19;

e) o disposto na Circular Coger 10000531, de 23/03/2020, que orienta quanto à aplicação da Resolução CNJ 313/2020 e da Resolução Presi 9985909;

f) a necessidade de realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico e o disposto na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020, disciplinando tais julgamentos no âmbito do TRF da 1ª Região; e

g) que atualmente as Turmas Recursais trabalham com autos processuais físicos, do sistema JEF-Virtual e do sistema PJe.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE que as sessões de julgamentos virtuais dos processos do PJe ocorram conforme disciplinado na Resolução Presi 10025548, de 27/03/2020.

Art. 2º ESTABELECE que as sessões de julgamentos com suporte de vídeo dos processos do sistema JEF-Virtual e PJe das Turmas Recursais da SJBA serão realizadas sem a presença das partes, de seus procuradores e do MPF e sem sustentações

orais, mediante uso da plataforma Microsoft Teams, recomendada pela Corregedoria Regional, para tanto observando-se o procedimento previsto neste artigo.

§ 1º Os procedimentos atuais para a realização das sessões serão mantidos, porém cabendo à Secretaria das Turmas fazer constar na intimação das partes e do MPF que a sessão será não presencial e que deverão observar o previsto nesta Portaria.

§ 2º Os advogados, incluindo os advogados públicos, e o MPF poderão, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para o início da Sessão de Julgamento da Turma Recursal, exclusivamente pelo e-mail turma.recursal.ba@trf1.jus.br ou pelo telefone 3616-4679, durante o expediente do Plantão Extraordinário das 09 às 18h, solicitar que o julgamento se realize de forma presencial ou informar que pretendem fazer sustentação oral, acarretando a retirada do processo da pauta de julgamento não presencial, para posterior reinclusão com nova intimação.

§ 3º Será observado o calendário semestral de sessões de julgamento vigente, com as adequações realizadas pelos Presidentes.

§ 4º. Os Juízes Federais Relatores utilizarão os equipamentos já fornecidos pelo Tribunal e poderão contar com o apoio da equipe de tecnologia da informação da SJBA para conhecimento e utilização da plataforma Microsoft Teams.

§ 5º. A Secretaria das Turmas Recursais deverá manter um servidor para os trabalhos de secretário das sessões, providenciando para ele o equipamento necessário.

§ 6º. Será disponibilizado ao público *link* para acesso à gravação da sessão de julgamento no endereço eletrônico www.jfba.jus.br em até 3 (três) dias úteis após a sessão.

§ 7º. A Coordenação das Turmas Recursais da SJBA oficiará à OAB/BA, ao MPF, à DPU, à Procuradoria da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal e à Procuradoria do Banco Central do Brasil, dando ciência desta Portaria, e providenciarão, perante a Direção do Foro da SJBA, a mais ampla publicidade desta Portaria, mediante avisos em destaque nas entradas dos prédios e no sítio eletrônico da Justiça Federal na Bahia.

Art. 3º ESTA PORTARIA SUBSTITUI A PORTARIA SJBA-NUTUR
10049571.

Publique-se e registre-se.

Encaminhe-se cópia à Corregedoria Regional e à Coordenação dos Juizados Especiais no TRF1.

Salvador, 07 de abril de 2020.

Juíza Federal Mei Lin Lopes Wu Bandeira

Coordenadora das Turmas Recursais e

Presidente da 4ª Turma Recursal da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Mei Lin Lopes Wu Bandeira, Juiz Federal - Coordenador das Turmas Recursais**, em 07/04/2020, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10079542** e o código CRC **D9374BEA**.

Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Bairro Sussuarana - CEP 41213-000 - Salvador - BA - www.trf1.jus.br/sjba/
0004008-98.2020.4.01.8004

10079542v4